



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O presente estudo visa justificar a necessidade de contratação de serviços de revitalização viária horizontal das pistas de rolagem de diversas ruas no Município, compreendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução. A revitalização de sinalização viária é crucial para a segurança, fluidez e organização do trânsito, na medida em que reduz acidentes e orienta os motoristas e pedestres, aperfeiçoamento a mobilidade urbana.

CLASSIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Declaramos que a contratação pretendida está inclusa no PAC (Plano Anual de Contratações).

III - Requisitos da contratação;

A aquisição seguirá estritamente as normas técnicas especificadas no Termo de Referência, garantindo a conformidade e qualidade dos itens.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades foi feita baseado em levantamento feito pelos próprios servidores, apontando as quantidades necessárias, conforme segue:

Item	Cód.	Descrição do Objeto	Qnt.	Unid.
01	72250	Execução de pintura de faixa de pedestre ou zebra, demarcação de vagas, eixo viário, símbolos e textos com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação manual.	12.000	M2
02	72251	Material necessário para a execução de pintura de faixa de pedestre ou zebra, demarcação de vagas, eixo viário, símbolos e textos com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação manual.	12.000	M2

V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Para a determinação dos preços de referência, realizamos pesquisa de preços praticados por outros órgãos no LICITACON. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os itens Licitados à medida que forem sendo necessários, respeitando-se os limites orçamentários. Além de contratar pelo melhor valor oferecido, garantindo a economia dos recursos financeiros públicos.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Optou-se pelo uso da média entre os 03 (três) orçamentos coletados através da pesquisa de preços praticados por outros órgãos no LICITACON.

Item	Cód.	Descrição do Objeto	Qnt.	Unid.	Orç.	Orç.	Orç.	MÉDIA	TOTAL
01	72250	Execução de pintura de faixa de	12.000	M2	R\$ 43,06	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 39,68	R\$476.160,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

		pedestre ou zebra, demarcação de vagas, eixo viário, símbolos e textos com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação manual.							
02	72251	Material necessário para a execução de pintura de faixa de pedestre ou zebra, demarcação de vagas, eixo viário, símbolos e textos com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação manual.	12.000	M2	R\$ 13,12	R\$ 13,12	R\$ 25,00	R\$ 17,08	R\$204.960,00

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução encontrada foi a Licitação através do Sistema de Registro de Preços. Entendemos que para a solução escolhida não há necessidade de exigência de manutenção e assistência técnica, devendo a contratada regularizar as faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pela fiscalização. Com relação ao Item 2, a contratada deverá, ainda, fornecer produtos novos e com garantia mínima de 5 (CINCO) anos para substituição contra possíveis defeitos de fabricação ou transporte inadequado.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Não se aplica.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A Secretaria de Obras, Viação e Trânsito objetiva a contratação de empresa para fornecimento dos itens deste estudo, para atender às necessidades da população atendida pela Secretaria. Primando pela qualidade e excelência no serviço público, na organização e execução dos serviços oferecidos à sociedade, atendimento de todas as demandas dos serviços ofertados, no suporte à atividade finalística da secretaria, bem como, no uso racional dos recursos financeiros, objetivando atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais em recursos econômicos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização da correta execução do contrato será feita pelos seguintes servidores designados previamente em portaria própria:

FISCAL TITULAR/SUPLENTE: Dilson Roberto Bandeira/Ivete Seidel Rader

O fiscal anotará em registro próprio todos os fatos que achar relevante em relação a execução do contrato, bem como tomara todas as ações necessárias em relação a notificação do não cumprimento dos termos do contrato.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Proposta, devendo ser corrigidos/substituídos/refeito no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Em pesquisa ao sistema informatizado do município, não encontramos processos licitatórios assemelhados.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

As empresas contratadas devem realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente e as Normas Brasileiras-NBRs.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Após análise, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto/RS, 19 de março de 2025.

Marianna Andrighetto de Lima
Assessora do Vice-Prefeito Municipal

Elias da Silva
Secretário de Obras, Viação e Trânsito